



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84

TIPO: 6 - Volume de Processo

Cacoal - RO, 02-dezembro-2021

ASSUNTO/MOTIVO:

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

Nº 255003 / 2021

Processo Referência

1-255/2021

Requerente:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CACOAL/RO

Observação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO.

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

**S
A
A
E**

	DESTINO	DATA		DESTINO	DATA
1	SALA DA COMISSÃO PE	02/12/2021	20		
2		06/12/21	21		
3	Gabinete Jurídico	17/12/21	22		
4			23		
5			24		
6			25		
7			26		
8			27		
9			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO 255/2021.

Atestado para os devidos fins, encerramento volume II, Processo Nº 255/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, a partir da folha _____. E início do volume III, a partir da folha 861.

Cacoal, 02 de novembro 2021.



JHONATHAN CARDOSO SILVA

PREGOEIRO

Portaria 074/SAAE/2021



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 862

ASS: _____

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/SAAE/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/SAAE/2021

TERMO DE ANALÍSE DO RECURSO
ADMINISTRATIVO
DECISÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021

PROCESSO Nº: 255/GLOBAL/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, através de seu Pregoeiro, em atenção aos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos TEMPESTIVAMENTE pelas empresas **ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** e **E.R.P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, já qualificadas nos autos epígrafados, passa a analisar e decidir, o que adiante segue.

I – APERTADA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS:

A empresa **ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** em sua peça recursal, sustentou que a empresa habilitada para o Lote 1, cito, a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, não apresentou em momento correto o documento necessário para habilitação, não cumpriu os requisitos necessários para preenchimento da planilha de formação

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL
de preços, os tributos inexecutáveis praticados e os atestados de capacidade técnica que não cumprem os requisitos necessários.

A empresa **E.R.P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, em sua peça recursal apontou que a empresa habilitada para o Lote 1, cito, **EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, apresentou em sua planilha de composição de custos o preenchimento da planilha de composição de preços em dissonância a IN 05/2018, apresentação de atestados de capacidade técnica falsos, os valores inexecutáveis para execução contratual e utilização de benefícios restritos a optantes do Simples Nacional.

III – DO MÉRITO:

Em atenção ao direito de manifestação e interposição de recurso, previsto no art. 26, do Decreto Estadual nº 12.205/2006, e ao artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, após análise da intenção de recurso, o Pregoeiro, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, com base nas informações adquiridas, se manifesta da seguinte forma:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Art. 3º, Lei. 8.666/93). Diante disto, assim passamos a decidir:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Processo nº 255/21
Folha nº 865
Ass.: ✓

Quanto aos apontamentos das empresas ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e E.R.P. DE OLIVEIRA, que alegam em suas peças recursais acerca do valor apresentado em matéria de lucro e custos indiretos ofertado pela empresa vencedora do Lote 1, Norte & Sul Serviços.

Como sabemos, em procedimentos licitatórios, por força do artigo 7º, §2º, II da Lei n.º 8.666/93, é imperiosa a existência de um orçamento detalhado por meio de planilhas em que haja a discriminação dos custos unitários do objeto licitado.

Cabe ressaltar, que não cabe a esta Administração Pública definir o percentual de lucro ou custos indiretos a ser obtido pela empresa, visto que, se realizado, não haveria o que se falar em disputa por menor valor.

Não pode se perder de vista que a Licitação em si visa a contratação pelo menor valor, não tratando-se de uma atividade fim, haja vista que a empresa contratada deverá adimplir e suportar as obrigações contratuais previstas em edital e legislação específica.

Ainda, se tratando de matéria condicionada a Instrução Normativa 05/2017, não há percentuais taxativos e obrigatórios a ser seguido pelas empresas no tocante ao lucro a ser obtido, cabendo a cada empresa, considerando seu capital e métodos de gerenciamento de contratos, decidir quanto a seu percentual de lucro a ser obtido.

Assim, é nítido que as determinações previstas em Edital foram cumpridas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO


Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAAE/2021

[Faint, illegible text body]

[Faint, illegible text at bottom]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL
pela empresa habilitada.

Destarte, não é razoável a esta Administração exigir que seja embutido em planilha aos tributos condicionados ao IRPJ e CSL, haja vista que estes percentuais não devem ser repassados ao CONTRATANTE, vejamos o Acórdão n.º 405/2018 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

SUMÁRIO: CONSULTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. CONHECIMENTO. IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA (IRPJ), CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL) E RESERVA TÉCNICA. INCLUSÃO NAS PLANILHAS DE CUSTO E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO. ACÓRDÃO 950/2007 – PLENÁRIO. VERIFICAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE AJUSTES E DE COBRANÇA DAS QUANTIAS PAGAS. RESPOSTA AO CONSULENTE. ARQUIVAMENTO.

Acerca do percentual de lucro utilizado, vemos abaixo o Acórdão que disciplina acerca do tema:

REPRESENTAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL. PROCEDÊNCIA. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO ATO. POSSIBILIDADE DE RETOMADA DO CERTAME. CIÊNCIA DE OUTRAS IMPROPRIEDADES. ARQUIVAMENTO. 1. **Não há vedação** legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, **sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima**, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário). 2. A desclassificação de proposta por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Conforme definido em Edital, em seu Termo de Referência, Anexo I, item 4., vemos que:

- 4.1.** O Sistema de Registro de Preço Permanente (SRP) torna-se o procedimento mais adequado ao presente processo licitatório, considerando que o serviço na integralidade é um serviço oneroso.
- 4.2.** Assim, as demandas serão empenhadas conforme solicitadas desta Autarquia que necessita do serviço, contratando quando as respectivas necessidades surgirem.
- 4.3.** O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com suas necessidades.
- 4.4.** O Registro de Preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. **Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade**, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica. **(grifo meu)**

Como sabemos, pelo princípio da vinculação ao edital, o certame da licitação fora executado visando o MENOR VALOR POR LOTE, fator este, que nos coloca em condição de buscar as propostas mais vantajosas ao município, respeitando, os limites definidos e obrigatórios de preenchimento da proposta, em conformidade ao que dispõe as Instruções Normativas que regem o tema, em especial: 05/2017 e 07/2018.

Vale salientar, que a não aceitabilidade da proposta ofertada pelos fatores acima aludidos, não são, por si só, fatores que ensejam na inabilitação da

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO


Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAAE/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL
empresa, haja vista que ela expressou a exequibilidade do objeto.

A recorrida, em sede de contrarrazão sustenta que o referido lucro e custos indiretos levam em conta a economia em escala e demais fatores inerentes a organização de seus contratos.

Esta Administração Pública visando a contratação por meio da proposta mais econômica e que atenda as necessidades previstas em Edital não pode inabilitar uma empresa com a tese de que demais licitantes não concordam com o lucro que a mesma considera exequível.

Ainda, em sede de legislação pátria que rege as Licitações, veremos na 8.666/93, a definição de propostas inexequíveis que acarretam a desclassificação:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Quanto ao apontamento da empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS que alega em sua peça recursal que o envio da proposta de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL
preços realizados pela empresa vencedora do Lote 1, Norte & Sul Serviços,
deveria ter sido juntado em conjunto com os documentos de habilitação.

Primeiramente, iremos tecer um corolário lógico que justifica o fato da aceitabilidade da proposta de preços, mesmo não apresentada em momento de habilitação da documentação.

- 1) Não há, no Edital do referido Pregão Eletrônico, informações acerca da obrigatoriedade de inclusão da proposta de preços em fase de habilitação.

Como assim observaremos abaixo nos documentos solicitados para fins de habilitação:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Identidade e CPF do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Conforme Item 9 do Termo de Referência)

h) Atestado de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução prévia de serviços compatíveis num percentual mínimo de 30% do quantitativo licitado.

1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

- O Balanço Patrimonial deverá possuir:
- Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Certidão de Regularidade Profissional do contabilista no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado na data de elaboração do BP;

2) Considerando que a fase de habilitação se trata de fase distinta a fase de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO


Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 571/SAE/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Comissão Permanente de Licitações - CPL

lances, esta, ocorrida após a fase de protocolo da documentação das empresas interessadas, qual a razão de exigir uma proposta que, será alterada pelo licitante – ou não, em fase de lances?

- 3) Se realizada a análise da planilha de composição de custos em fase de habilitação, e, posteriormente em fase de recebimento da proposta final (valor angariado na fase de disputa de lances), a possibilidade de sobrecarga e morosidade pairaria sobre a execução da confecção da habilitação da empresa.
- 4) Ainda, é mister salientar que os Editais, possuem como escopo a finalidade de introduzir as necessidades do órgão comprador, assim, é especificada as necessidades, critérios de habilitação, julgamento, e, ainda, o momento oportuno para questionar as matérias previstas em Edital é, em regra, o instituto da Impugnação.

Assim, cada Órgão instruem os seus Editais visando atender suas necessidades conforme as necessidades programadas, não sendo, regra, se adotada uma metodologia por um órgão comprador, dever ser seguida entre todos os outros.

Nesta senda, vejamos o trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 1880/2010 – Plenário:

“[...] 10. Por aí se vê que o pregoeiro cumpriu a exigência constante da legislação e do edital, ao verificar a compatibilidade da proposta formulada pela concorrente classificado em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação, adotando dita coerência com um dos critérios de aceitação da proposta [...]”

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Quanto ao apontamento da empresa ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS que alega em sua peça recursal que a empresa vencedora do Lote 1, não apresentou a proposta com as devidas exigências da IN 05/2017.

2.2 Da característica e conteúdo da Proposta

A IN 05/2017 a qual este Edital encontra-se vinculado trata sobre a proposta e descreve o que ela deve conter, vejamos;

6. Da proposta:

6.1. Nas exigências de formulação das propostas deverão constar a forma, o local, a data e a hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.2. As disposições para apresentação das propostas deverão prever que estas sejam apresentadas de forma clara e objetiva, estejam em conformidade com o ato convocatório, preferencialmente na forma do modelo previsto Anexo VII-C, e contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;**
- b) os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;**
- c) a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);**
- d) a produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;**
- e) a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;**
- f) a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;**

6.3. Quando se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, o modelo de planilha de custos e formação

AV Curitiba, nº 5.423
(69) 3442 9442
Maraunaconstrucoes@gmail.com


Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 571/SAE/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

NORTE & SUL		Razão Social: Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda. End: Rua José Camacho, 1308 - São João Bosco - Porto Velho/RO CNPJ: 13.674.500/0001-50	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Conforme IN/SEGES/MP Nº 05/2017			
- Processo Administrativo Nº	255/GLOBA/2021		
- Licitação Pregão Eletrônico Nº	015/2021		
Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.			
<i>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</i>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	25/10/2021	
B	Município/UF	CACOAL/RO	
C	Ano, Acordo, CCT ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021	
D	Nº de meses de execução contratual (em meses)	12	
<i>Identificação do Serviço</i>			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade de postas a contratar
Secretaria Administrativa		Posto	10
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
<i>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</i>			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Secretaria Administrativa	
3	Salário mínimo nacional	R\$ 1.100,00	
4	Salário normativo da categoria profissional - 40h Semanal	R\$ 1.958,03	
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CCT	RO 000072/2021	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2523-05	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal da empregada.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
I	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base (Ref. CCT)	1.958,03	
B	Adicional de insalubridade	0,00	
C	Etapa	0,00	
D	Adicional noturno (Ref. 20%)	0,00	
E	Hora noturna adicional	0,00	
F	Adicional de hora extra (Def. ENAC e 100%)	0,00	
Sec. Administrativa Sec. Executiva Atend. Comercial Atend. Telemarketing Tec. Segurança Trabalho			

Para melhor compreensão, fora grifado com as seguintes cores, para demonstrar o cumprimento de tais exigências:

Roxa: Cumprimento do Item 6.2., Identificação do Pregão Eletrônico e Processo Global que regerá a licitação, identificando que a proposta se encontra em consonância com o ato convocatório;

Laranja: Cumprimento do item 6.1., consoante a data e local da elaboração da proposta;

Amarelo: Cumprimento do item 6, c) da Instrução Normativa 05/2017, no que tange ao demonstrativo dos Sindicatos, Acordos, Convenções Coletivas e/ou outros que regerão o contrato de trabalho;

Verde: Cumprimento do item 6, e) quantidade de pessoal que será alocado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 511/SAE/2021

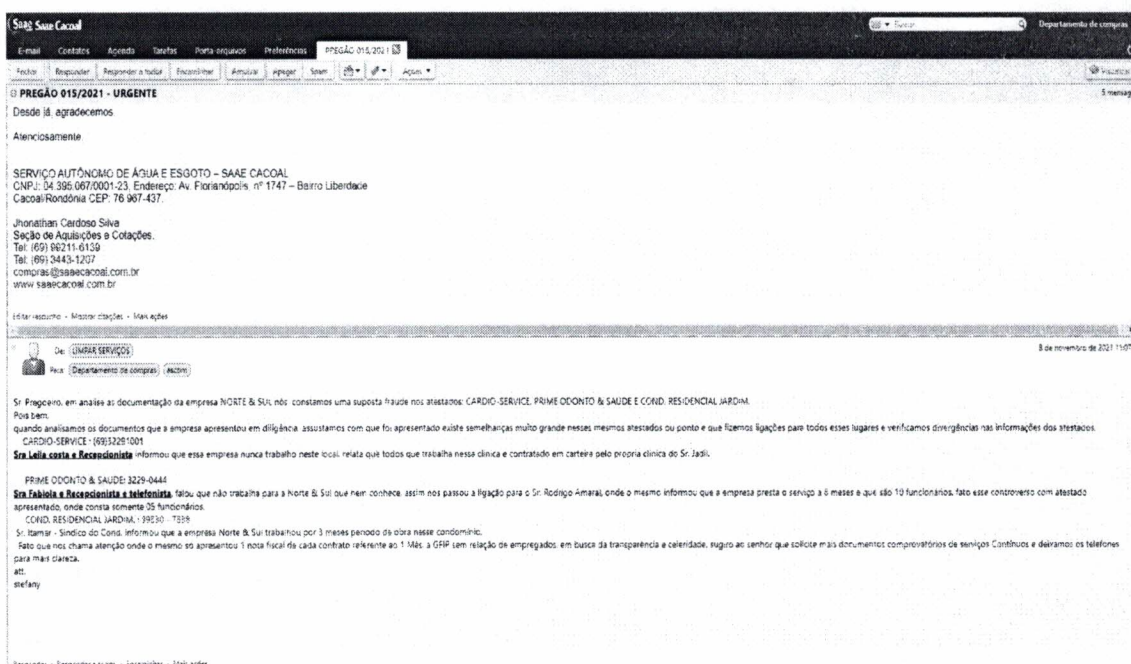
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

contrato de trabalho.

Assim, constata-se que as alegações sustentadas pela empresa recorrente, fica demonstrado que fora seguida pela empresa em questão.

Quanto aos apontamentos das empresas ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e E.R.P. DE OLIVEIRA, que alegam em suas peças recursais que a empresa vencedora do Lote 1, Norte & Sul Serviços, apresentou atestados de capacidade técnica frágeis.

Informamos que, esta Comissão Permanente de Licitações – CPL, já recebera, denúncias desta estirpe, ainda em fase análise da planilha de composição de custos da empresa Norte & Sul.



Por conseguinte, ressalvada a garantia e atribuições inerentes as atribuições do Pregoeiro, respaldo garantido pelo Art. 43, § 3 da lei 8.666/93:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAE/2021



PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 875
ASS ✓

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso).

Pois bem, vejamos que no dia 08 de novembro de 2021, às 11h07, fora recebido no e-mail (compras@saaecacoal.com.br) o e-mail discriminado acima. Munidos das prerrogativas inerentes a função, vemos que, iniciou nesta data, a diligência por parte desta CPL.



Vale mencionar que entramos em contato através do telefone 3229-0444, onde conseguimos falar com a Sra Fabiola, Recepcionista e telefonista, nos disseram que não trabalham para a Norte & Sul, que nem conhecem, em seguida nos passou a ligação para o Sr. Rodrigo Amaral, onde o mesmo informou que a empresa presta o serviço a 8 meses e que são 10 funcionários. Fato esse controverso com o atestado apresentado, onde consta somente 05 funcionários.

Conforme registrado em peça recursal, entramos em contato com este mesmo contato, fruto da denúncia realizada no dia 08 de novembro de 2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAAE/2021



PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 876
ASS ✓

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

17:59



< Contato desconhecido

3229-0444



+ Novo

Existente

Reportar

Reg. de chamadas

8/11 15:16

32290444

Efetuada: 3m 49s

8/11 13:25

32290444

Efetuada: 13 seg

8/11 12:17

32290444

Efetuada: 30 seg

Mostrar mais

Bloquear

Informamos que entramos em contato com o referido contato telefônico contido na peça recursal da empresa supracitada e, solicitamos o contato com o servidor responsável que, nos garantiu a prestação dos serviços.

Após contato telefônico, solicitamos que a referida empresa nos enviasse o referido contrato, que fora, encaminhado e recebido no dia 08 de novembro de 2021, às 15h51:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 51/SAAE/2021

14

The first part of the report
describes the general situation
of the country and the
state of the economy.
It also mentions the
main problems which
the government is facing
at the present time.

The second part of the report
deals with the results of
the survey conducted in
the different regions of the
country. It shows that
there are considerable
differences in the
economic situation
from one region to
another.

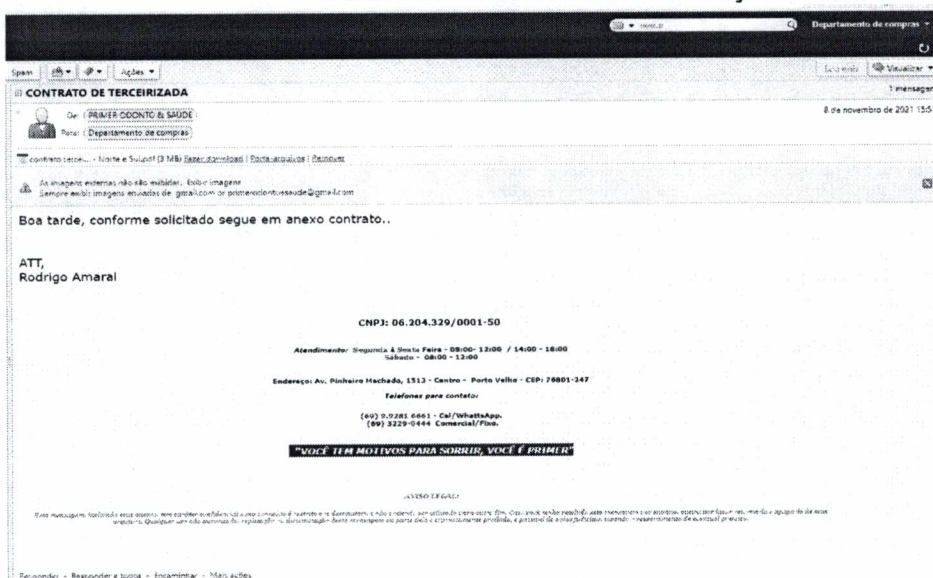
The third part of the report
contains a detailed analysis
of the main economic
sectors. It shows that
the agricultural sector
is still the backbone of
the economy, but that
the industrial sector
is developing rapidly.
The services sector is
also growing, but at a
slower rate.

The fourth part of the report
presents the conclusions
of the survey and
proposes some measures
to be taken in order to
improve the economic
situation of the country.
It suggests that the
government should
encourage investment
in the industrial sector
and should also
improve the infrastructure.

The fifth part of the report
contains a list of
recommendations
for the government.
It suggests that the
government should
establish a committee
to study the
economic situation
of the country
and to propose
measures to
improve it.

The sixth part of the report
contains a list of
references and
a bibliography.
It also contains
a list of
acronyms and
abbreviations.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Nesta baila, em sítio de diligência, entramos em contato com o contato telefônico da empresa Cardio Service, (69) 3229-1001, no dia 08 de novembro de 2021.

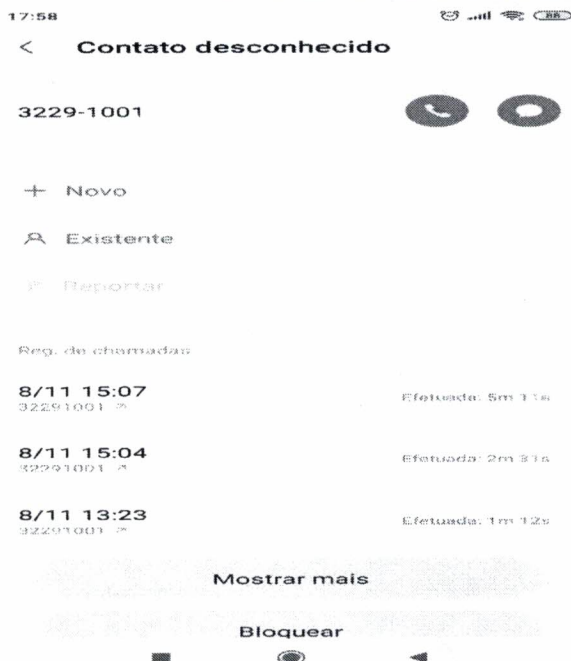
III.3.1 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CARDIO-SERVICE:
(69)3229-1001.

No sentido de esclarecer os fatos entramos em contato através do telefone mencionado acima e conseguimos falar com a Sra Leila costa e Recepcionista que nos informou que essa empresa nunca trabalhou neste local, relata que todos que trabalham nessa clínica e contratado em carteira pela própria clínica do Sr. Jadil.



PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 878
ASS ✓

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Em contato telefônico com a senhora Mônica, responsável pelo setor de contratos, nos fora informado que a senhora Leila Costa, informada na peça recursal da referida empresa, não possui conhecimento dos contratos firmados pela empresa para fins de passar informações desse estilo, por conseguinte, nos informou que a referida empresa presta serviços à Clínica.

Registra-se também, que a todo momento fora notificado que, esta Comissão Permanente de Licitações havia iniciado os trâmites concernentes a diligência do referido Pregão Eletrônico, como vemos, no Chat de Mensagens:

Pregoeiro - 05/11/2021 12:07:30

Ainda referente ao lote 01, este Pregoeiro, facultado ao direito da diligência, previsto no art. 43 § 3º da lei 8.888/93, solicito da mesma para fins de confirmação da prestação dos citados serviços, que encaminhe notas fiscais dos atestados apresentados para o presente certame, e ainda disponibilize a GRF que comprove a contratação dos funcionários que prestam os serviços nos alusivos contratos apresentados.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SA-AL/2021



PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 879
ASS ✓

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Fora encaminhado, os seguintes documentos:



Pregão Eletrônico nº: 015/2021

Processo nº: 255/GLOBAL/2021

Senhor Pregoeiro,

Atendendo as solicitações no chat do referido pregão acima citado, estamos enviando em anexo comprovações da veracidade de nossos atestados de capacidade técnica através de notas fiscais comprovando início dos contratos em janeiro e fevereiro de 2021, Gfip dos funcionários e contratos das empresas com a Norte & Sul Terceirizados.

Para auxiliar e fortalecer a veracidade dos atestados apresentados encaminhamos também os pregões eletrônicos vencidos por nossa empresa, inclusive um com o Ministério Público do Estado de Rondônia, órgão que fiscaliza as contas públicas. Em todos esses certames licitatórios esses atestados de capacidade técnica foram apresentados e verificados. Dessa forma sua nobre comissão e os demais licitantes poderão observar que não somente o MP-RO, assim como o Governo do Estado de Rondônia (Casa Civil, Residência do Governador e Sugesp) e também recentemente a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR são contratantes da Norte & Sul Terceirizados no Estado de Rondônia.

Estamos enviando também em anexo contrato com a República Federativa do Brasil – União, através do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional – IPHAN, órgão federal que também teve a mesma documentação de habilitação utilizado no pregão desta Autarquia Saae.

Acreditamos com isso dirimir qualquer dúvida com relação a nossa documentação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 05 de novembro de 2021

13.674.500/0001-50
NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
DE MÃO DE OBRA LTDA - ME
Rua: José Camacho, nº 1308 Sala 01
B. São João Bosco - CEP 76803-708
Porto Velho - RO


Maicon Diego dos Santos
Sócio - Proprietário


Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 5719/AE/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

» PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00023/2021

Às 08:06 horas do dia 29 de setembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00023/2021, referente ao Processo nº 0005298/2021-85, o pregoeiro, Sr(a) DAYVISON DA SILVEIRA FERREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 208.811,7600

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 185.094,4800 .

Itens do grupo:

- * 1 - Prestação de serviços de copeiragem
- * 2 - Prestação de serviços de copeiragem

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de serviços de copeiragem

Descrição Complementar: Prestação de serviços de COPEIRAGEM no Edifício-sede do Ministério Público do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO, na forma prevista no termo de referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 123.234,4800

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 109.841,7600 .

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 02.41.00112/2021



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021** referente à registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço terceirizados de Apoio Operacional (jardineiro, encanador, pedreiro e operador de máquina pesada), com dedicação exclusiva de mão de obra visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, que **ADJUDICA** nos termos do Regulamento Próprio, o objeto do certame a(s) empresa(s).

Fornecedor: **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. - 13.674.600/0001-50**

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	SERV.	JARDINEIRO - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.043,70	R\$ 48.524,40	R\$ 4.364,51	R\$ 52.374,12	R\$ 320,81
1	2	12,00	SERV.	JARDINEIRO - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.043,70	R\$ 48.524,40	R\$ 4.364,51	R\$ 52.374,12	R\$ 320,81
1	3	12,00	SERV.	JARDINEIRO - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.043,70	R\$ 48.524,40	R\$ 4.364,51	R\$ 52.374,12	R\$ 320,81
1	4	12,00	SERV.	JARDINEIRO - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.043,70	R\$ 48.524,40	R\$ 4.364,51	R\$ 52.374,12	R\$ 320,81
1	5	12,00	SERV.	ENCANADOR - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.540,53	R\$ 66.486,36	R\$ 6.683,33	R\$ 80.163,96	R\$ 1.139,60
1	6	12,00	SERV.	PEDREIRO - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.146,50	R\$ 73.746,00	R\$ 7.019,85	R\$ 84.235,80	R\$ 874,15
1	7	12,00	SERV.	PEDREIRO - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.146,50	R\$ 73.746,00	R\$ 7.019,85	R\$ 84.235,80	R\$ 874,15
1	8	12,00	SERV.	PEDREIRO - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.146,50	R\$ 73.746,00	R\$ 7.019,85	R\$ 84.235,80	R\$ 874,15
1	9	12,00	SERV.	PEDREIRO - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.146,50	R\$ 73.746,00	R\$ 7.019,85	R\$ 84.235,80	R\$ 874,15
1	10	12,00	SERV.	PEDREIRO - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.146,50	R\$ 73.746,00	R\$ 7.019,85	R\$ 84.235,80	R\$ 874,15
1	11	12,00	SERV.	PEDREIRO - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.146,50	R\$ 73.746,00	R\$ 7.019,85	R\$ 84.235,80	R\$ 874,15
1	12	12,00	SERV.	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - Segunda a sexta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.307,50	R\$ 75.690,00	R\$ 6.693,34	R\$ 80.318,08	R\$ 565,74
							Subtotal Adjudicado: R\$ 778.749,96		Subtotal Orçado: R\$ 878.994,12	11,40%	100.244,16

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 778.749,96	R\$ 878.994,12	11,40%	100.244,16

Porto Velho - Rondônia, 28 de Outubro de 2021

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
PREGOEIRO

[assinatura]
Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 5719/SAAE/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
12ª Coordenação Regional

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2021

Às 11:02 horas do dia 01 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AIRTON LUIZ BRAGA MORAES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01512000536202070, Pregão nº 00001/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 322.612,1200

Situação: Homologado

Adjudicado para: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 253.530,7200 , com valor negociado a R\$ 253.530,6900 .

Itens do grupo:

- * 1 - Prestação de serviços de apoio administrativo
- * 2 - Prestação de serviços de apoio administrativo
- * 3 - Prestação de serviços de apoio administrativo

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo

Descrição Complementar: Prestação de serviços continuados de apoio administrativo sem emprego de material, para atender as Unidades da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Sul, por 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 219.005,6000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 170.904,9600 , com valor negociado a R\$ 170.904,9500 .

Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAE/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

CONTRATO Nº 620/PGE-2021

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.693.136/0001-12, Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. CARLOS LOPES SILVA, inscrito no CPF/MF nº 021.396.227-66.

CONTRATADA: A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.803-708, aqui representada pelo Sr. MIGUEL SOUZA DA SILVA JUNIOR, portadora do CPF/MF nº 457.490.192-68.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo, reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0042.132051/2021-46, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 0042.132051/2021-46, por meio do Pregão Eletrônico nº 319/2021/GAMA/SUPEL/RO, ID 0019670393, por meio de seu resultado final ID 0020516931 e posterior homologação pela autoridade competente, ID 0020788175, nos termos do Parecer nº 487/2021/PGE-PCC, ID 0018234528, e reger-se-á pelos documentos juntados aos autos administrativos supramencionados, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cozinheira e copeiragem, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e órgãos vinculados, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, ID 0017748487, Edital e seus anexos.

1.2. Vinculação: Este Termo de Contrato vincula-se ao Parecer nº 487/2021/PGE-PCC, ID 0018234528,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

28/09/2021 09:48

SEI/IPHAN - 2990736 - Contrato



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-RS
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul
Av. Independência, nº 867, - Bairro Independência, Porto Alegre/RS, CEP 90035-076
Telefone: (61) 2024-6248 - (51) 3311-1188 - <http://www.iphan.gov.br>

CONTRATO 001/2021

Processo nº 01512.000536/2020-70

Unidade Gestora: 343012

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
E A EMPRESA NORTE & SUL SERVICOS
TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN-RS**, com sede na Av. Independência, nº 867, CEP 90035-076, na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.474.056/0013-05, neste ato representada pela seu Superintendente, Leonardo Maricato de Mello, nomeado pela Portaria nº 596, de 27 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 28 de agosto de 2020, inscrito no CPF nº 801.057.340-04, portador da Carteira de Identidade nº 5049089054, emitida pela SSP/RS em 15/40/2014, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.674.500/0001-50, sediado(a) na Rua José Camacho, 1308 – Sala 01 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-708 – Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Miguel Souza da Silva Junior, CNH: 00562010512, RG: 270106, SESDEC/RO, CPF: 457.490.192-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 01512.000536/2020-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO


Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAAE/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 31 / 2021-PGJ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GARÇOM E COPEIRAGEM, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Jamari, nº 1555, bairro Olaria, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Ivanildo de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, 1308 – Sala 01 – bairro: São João Bosco – CEP 76.803-708, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por Miguel Souza da Silva Júnior, brasileiro, portador do RG nº 270106 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato para **prestação de serviços profissionais de garçom e copeiragem, com emprego de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia (edifício-sede)**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Edital do Processo Licitatório nº 26/2021, Pregão Eletrônico nº 23/2021, com sessão realizada em 13/09/2021, conforme Processo SEI 19.25.110000997.0005298/2021-85, que fazem parte integrante deste termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços profissionais de garçom e copeiragem, com emprego de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia (edifício-sede), conforme descrição detalhada contida no anexo único do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/01/2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 29.001.03.122.1280.2002, natureza da despesa nº 3.3.90.37.10 – Serviços de Copa e Cozinha, Funcional-Programática conforme proposta orçamentária 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor previsto do contrato é de R\$ 185.094,48 (cento e oitenta e cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

§ 1º As faturas/notas fiscais (com discriminação dos postos, período, indicação de empenho, dados bancários), uma vez certificadas pelo gestor do contrato, serão pagas mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada;

§ 2º O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93, contados da data da entrega pela Contratada das faturas/notas fiscais (uma fatura/nota fiscal por imóvel contratado), juntamente com a documentação que for exigível;


Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAAE/2021



PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 886
ASS /

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA:13674500000150 ,

Seu arquivo HUXCHsEmfS300000.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 25/06/2021 às 19:04:16.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F840404040404040DA844D39855D0E02..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA:13674500000150
Inscrição Transmissor: 13.674.500/0001-50

Responsável: OSCAR PIRANI SERVICOS
Inscrição Responsável: 42.163.825/0001-77
Competência: 06/2021
NRA: HUXCHsEmfS300000
Base de Processamento: AM - Porto Velho
Código de Recolhimento: 150
Contato: OSCAR
Telefone: 006932254220

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

GFIP Cardio Service 06/2021


Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAE/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA:13674500000150.

Seu arquivo N0cBg11VBEq00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 05/10/2021 às 09:43:45.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F2404040404040DABAAAA2E86F5819.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA:13674500000150
Inscrição Transmissor: 13.674.500/0001-50

Responsável: OSCAR PIRANI SERVICOS
Inscrição Responsável: 42.163.825/0001-77
Competência: 09/2021
NRA: N0cBg11VBEq00002
Base de Processamento: AM - Porto Velho
Código de Recolhimento: 150
Contato: OSCAR
Telefone: 006932254220

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

GFIP
TENTAR PRAIME
09/2021


Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 571/SAE/2021



PROCESSO Nº 255/21
FOLHA Nº 888
ASS /

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA:13674500000150 ,

Seu arquivo InnkudijucF00002.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 31/08/2021 às 17:52:17.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F840404040404040DA3F168E408DA006..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor: NORTE E SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA:13674500000150
Inscrição Transmissor: 13.674.500/0001-50

Responsável: OSCAR PIRANI SERVICOS
Inscrição Responsável: 42.163.825/0001-77
Competência: 08/2021
NRA: InnkudijucF00002
Base de Processamento: AM - Porto Velho
Código de Recolhimento: 115
Contato: OSCAR
Telefone: 008932254220

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

GPiP GERAL

3 FUNC. ESCRITÓRIO

4 FUNC. CONDOMÍNIO


Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAAE/2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

 Prefeitura do Município de Porto Velho Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ			
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE -			
Data/Hora da Emissão 24/02/2021 22:12		Competência 02/2021	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MOVIMENTO MENSAL	Exigibilidade do ISSQN Exigível	
		Número da Nota 00000000000001/A Código de Verificação ZRZF2M7AG	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
	Nome/Razão Social NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA		CNPJ 13.674.500/0001-50
	Endereço RUA JOSE CAMACHO	Número 1308	Complemento SALA 01
	Bairro SAO JOAO BOSCO	Cidade PORTO VELHO	UF RO
			CEP 76803-708
Inscrição Municipal 14234038	Email nortesul.terceirizados@gmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO			
Nome/Razão Social JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR EIRELI - CARDIO SERVICE		CNPJ/CPF 17103071000112	
Endereço RUA MARECHAL DEODORO		Número 0003165	Complemento
Bairro OLARIA	Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76801266
Inscrição Municipal 14237481	Email monicabadra1@hotmail.com		País BRASIL
CÓDIGO DO SERVIÇO			
017.005 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Referente aos serviços de fornecimento de mão de obra para apoio as atividades administrativas. Fornecimento de mão de obra para as atividades de Copa/Cozinha e fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar, conservação, higienização, assepsia e desinfecção de áreas médico-hospitalares, das áreas internas e externas da CARDIO SERVICE, inclusive de áreas críticas e semicríticas, com disponibilização de mão de obra qualificada sem fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme Contrato nº 001/CS/2021. Sendo: 06 Serventes de Limpeza, 02 Auxiliar Administrativos, 01 Copeira e 01 Garçom no total de 10 (dez) postos de trabalho. Mês de Referência: JANEIRO/2021 * EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL *			
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$ 37.600,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)
0,00	37.600,00	5,00	1.880,00
		ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
		0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS			
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
		CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
		0,00	0,00
Informações Complementares:			

Acima, Nota fiscal de prestação de Serviços na empresa Cardio Service, em que a recorrente alega ter feito ligação e colhido a informação de que a recorrida não prestava serviços.

Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 571/SAAE/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

 Prefeitura do Município de Porto Velho Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ			
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE -			
Data/Hora da Emissão 14/03/2021 11:53		Competência 03/2021	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MOVIMENTO MENSAL	Exigibilidade do ISSQN Exigível	
		Número da Nota 000000000000003/A	
		Código de Verificação 14HJMPHXZ	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
	Nome/Razão Social NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA		CNPJ 13.674.500/0001-50
	Endereço RUA JOSE CAMACHO	Número 1308	Complemento SALA 01
	Bairro SAO JOAO BOSCO	Cidade PORTO VELHO	UF RO
			CEP 76803-708
Inscrição Municipal 14234038	Email nortesul.terceirizados@gmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO			
Nome/Razão Social CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM EUROPA		CNPJ/CPF 33212680000166	
Endereço AV ENGO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO		Número S/N	Complemento
Bairro RIO MADEIRA	Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76821405
Inscrição Municipal	Email juniorcoimbrapvh@hotmail.com		País BRASIL
CÓDIGO DO SERVIÇO			
007.010 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Referente aos serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção predial com fornecimento de mão de obra especializada das áreas internas e externas, da piscina e demais áreas comuns do Condomínio Residencial JARDIM EUROPA, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme Contrato nº 003/NS/2021. Sendo: 02 Serventes de Limpeza, 01 Auxiliar de Serviços Gerais e 01 piscineiro no total de 04 (quatro) postos de trabalho. Área Total dos serviços: 4.512 m² Mês de Referência: FEVEREIRO/2021			
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$ 10.000,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)
0,00	10.000,00	5,00	500,00
			ISSQN Retido (R\$)
			0,00
			Crédito (R\$)
			0,00
RETENÇÕES FEDERAIS			
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
		CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
		0,00	0,00
Informações Complementares: Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012. Tomador de Serviços não faz jus ao crédito por ser pessoa jurídica, conforme inciso I do Art. 37 do Decreto 12.879/2012. O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.			

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

 Prefeitura do Município de Porto Velho Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		 Número da Nota 00000000000002/A Código de Verificação WZOZPANIP	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA PORTOVELHENSE -			
Data/Hora da Emissão 24/02/2021 22:22		Competência 02/2021	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MOVIMENTO MENSAL	Exigibilidade do ISSQN Exigível	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA		CNPJ 13.674.500/0001-50	
Endereço RUA JOSE CAMACHO	Número 1308	Complemento SALA 01	
Bairro SAO JOAO BOSCO	Cidade PORTO VELHO	UF RO	CEP 76803-708
Inscrição Municipal 14234038	Email nortesul.terceirizados@gmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO			
Nome/Razão Social DENTAL PRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ/CPF 06204329000150	
Endereço AV PINHEIRO MACHADO	Número 01513	Complemento	
Bairro CAIARI	Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76801174
Inscrição Municipal 14222689	Email primerrodonto@gmail.com		Pais BRASIL
CÓDIGO DO SERVIÇO			
017.005 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Referente aos serviços de fornecimento de mão de obra para apoio as atividades administrativas. Fornecimento de mão de obra para as atividades de Copa/Cozinha e fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização utilizando os protocolos de combate a COVID-19 nas áreas internas da contratantes, com disponibilização de mão de obra qualificada com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme Contrato nº 001-2021. Sendo: 03 Serventes de Limpeza, 01 Auxiliar Administrativos e 01 Copeira no total de 05 (cinco) postos de trabalho. Mês de Referência: JANEIRO/2021			
VALOR TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 18.800,00	
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)
0,00	18.800,00	5,00	940,00
RETENÇÕES FEDERAIS		ISSQN Retido (R\$)	
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL (R\$)		Outras Retenções (R\$)	
0,00		0,00	
Informações Complementares: Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012. Tomador de Serviços não faz jus ao crédito por ser pessoa jurídica, conforme inciso I do Art. 37 do Decreto 12.879/2012. O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.			

Assim, observamos que não houvera a necessidade de repetir novamente a

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAAE/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL
diligência, consoante aos fatos pontuados não prosperarem.

Quanto ao apontamento da empresa E.R.P. DE OLIVEIRA, que alega em sua peça recursal que a empresa vencedora do Lote 1, empresa Norte & Sul, utilizou-se dos benefícios preenchidos para ME, EPP e optantes do SIMPLES Nacional.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.674.500/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2011
NOME EMPRESARIAL NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO R JOSE CAMACHO	NÚMERO 1308	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 76.903-708	BARRIO/DISTRITO SAO JOAO BOSCO	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO NORTESUL.TERCEIRIZADOS@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 9239-4774	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXX			

Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAE/2021

Primeiramente, observamos que, a participação de empresas optantes do SIMPLES Nacional apenas seria admitida para o Lote 2, como vemos, nas disposições do Edital, em seu Termo de Referência, Anexo I:

7.3. A divisão do Lote 2 (dois), no que diz respeito apenas à contratação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Comissão Permanente de Licitações - CPL
de mão de obra e gestão de pessoas para promover a **limpeza e conservação**, versa, precipuamente, atender os dispositivos da Lei 123/06, bem como, atender a gama de empresas enquadradas e cadastradas no Simples Nacional.

Art. 18. (...)

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

(...) VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

7.4. Assim, conclui-se que a atividade de conservação e limpeza de imóveis, por se enquadrar no § 5º-C, VI, do art. 18, da LC 123/2006, não determinará sua exclusão do SIMPLES Nacional.

7.5. Contudo, caso a empresa declarada vencedora seja optante do SIMPLES, ela será excluída de tal condição, considerando que as demais atividades, não se enquadram nas exceções previstas. Desse modo, versando o atendimento da Legislação específica e, o respeito a Lei 8.666/93, que institui o princípio da economicidade como basilar para as aquisições e contratações.

7.6. A referida divisão se sustenta, ainda mais, pois referir-se-á, se vencida a licitação por uma empresa cadastrada no Simples Nacional, economia a esta prefeitura do município de Cacoal/RO, em virtude da diminuição da arrecadação de impostos e encargos, logo, configura-se o interesse público, nestes termos.

7.7. Desta forma, levando-se em consideração o princípio da

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Comissão Permanente de Licitações - CPL

economicidade, esta Administração Pública posiciona-se em dividir em Lotes, de modo que, ampliará a participação no referido certame a empresa optante pelo SIMPLES Nacional, de modo que, a economia resultante do referido lote surte benefício ao erário.

7.8. A referida divisão, encontra-se devidamente fundamentada no que tange a legalidade, como assim vemos, na Lei Geral de Licitações, Nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

*IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para **aproveitar as peculiaridades do mercado**, visando **economicidade**.*

Grifo nosso.

Ainda, observaremos o preenchimento da Planilha de formação da empresa:

65	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
66	Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
67	4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
68	A	INSS	20,00%	578,22
69	B	FGTS	8,00%	231,29
70	C	SESI OU SESC	1,50%	43,37
71	D	SENAI OU SENAC	1,00%	28,91
72	E	SEBRAE	0,60%	17,35
73	F	INCRA	0,20%	5,78
74	G	Salário Educação	2,50%	72,28
75	H	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Conf. GFIP)	1,00%	28,91
76	Total:		34,80%	1.006,11

Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 517/SAE/2021

Assim, observa-se que a empresa não utilizou de benefícios previstos para os optantes do Simples Nacional, assim, a sustentação acerca do tema, não prospera.

Nesta senda, a mesma empresa recorrente alega que não fora incluído na Planilha de Composição de Custos da empresa vencedora do Lote 1, o percentual conveniado ao posto de trabalho de Encarregado.

Assim, vemos a planilha:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações - CPL

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
34	A Salário Base (Ref. CCT)	2.259,86
35	B Adicional de insalubridade	0,00
36	C Etapa	0,00
37	D Adicional noturno (Ref. 20%)	0,00
38	E Hora noturna adicional	0,00
39	F Adicional de hora extra (Ref. 50% e 100%)	0,00
40	G Gratificação de Praticagem - Percentual de Supervisão (Cláusula 74)	420,52
41	H Gratificação de Comendo	0,00
42	Total da Remuneração:	2.660,38
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
43		
44		
45		

O referido percentual, leva em conta o maior salário que o Encarregado irá supervisionar, como vemos, leva-se em conta o posto de trabalho do Projetista.

Cabe afirmar que, fora também, respeitado todos os ditames exigidos para fins de análise da planilha de composição de custos.

Conclui-se, portanto, que o recorrido atende as necessidades da Administração e estão vinculados ao instrumento convocatório.

V – DA DECISÃO:

O pregoeiro, pelas leis pertinentes, pelas regras do edital e pela total submissão à Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 3º onde aborda os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, probidade administrativa, sem excluir os princípios da isonomia, razoabilidade, **DECIDE** pela **MANUTENÇÃO DA DECISÃO INICIAL** onde **HABILITOU** para o Lote 1 a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** portanto, julgando como **IMPROCEDENTE** os recursos interposto pelas Empresas **ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, E.R.P. E.R.P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.** Em cumprimento ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações, submeto a presente decisão à Coordenação Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e para o Excelentíssimo Presidente da Autarquia, para manutenção ou reformulação da mesma.

Daniel Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAAE/2021

CACOAL/RO, 02 de dezembro de 2021.

Jhonathan Cardoso Silva
JHONATHAN CARDOSO SILVA

Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br

Rua Florianópolis, 1747, Liberdade

CEP 78976-325 Cacoal/RO

Rafael da Silva
Rafael da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 57/SAAE/2021



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE CACOAL - SAAE**

PROCESSO

Tipo: 6 - Volume de Processo

Ano: 2021

Numero: 255003

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
CPL	03/12/2021 08:37	11

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: **Encaminhado**

Requerente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CACOAL/RO

Assunto: SERVIÇOS DE TERCEIROS

Despacho e Encaminhamento:

Solicitação de análise.

Processo nº 255/21

Folha nº 896

Ass.: ✓

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

JUNTAMENTE COM ESSE PROCESSO, ACOMPANHA O VOLUME 01 E O VOLUME 02, PARA MELHOR SANEAMENTO DE EVENTUAIS DUVIDAS.

Enviado por:

CPL-SALA DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Recebido por:

SALA DA COORDENAÇÃO JURÍDICA

Process no. _____
Refers to _____
Date: _____

Mr. [illegible]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal Ass.: ✓

Coordenação Jurídica do SAAE

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 255/2021

REGISTRO DE PREÇO

A **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** submete à Coordenação Jurídica do SAAE o processo supramencionado para análise e parecer.

Tratar-se de Recurso Administrativo referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO** visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

A Empresa ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS à fls. 794/817, recorre contra a decisão da CPL que julgou habilitada para o lote 1 a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, por não apresentarem em momento correto o documento necessário para habilitação, não cumpriu os requisitos necessários para preenchimento da planilha de formação de preços, os tributos inexequíveis praticados e os atestados de capacidade técnica não cumprem os requisitos necessários.

A empresa R.P DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA às fls. 770/793, também recorreu da decisão da CPL que julgou habilitada a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, por não apresentarem em sua planilha de composição de custos o preenchimento de planilha de composição de preços em dissonância a IN 05/2018, apresentação de atestados de capacidade técnica falsos, os valores inexequíveis para a execução contratual e utilização de benefícios restritos a optantes do simples Nacional.

É o breve relatório e passo a opinar.

A priori devemos nos atentar que a administração pública deve se ater de forma rigorosa, no tocante a licitação ao Princípio da vinculação do Edital.

Processo nº 255/21

Folha nº 898

Ass.: ✓



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Coordenação Jurídica do SAAE

Vale ressaltar o entendimento do STJ à respeito do tema, senão vejamos:

“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOCTRINA COMO NA JURISPRUFÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICXADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO, AO DESCUMORIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMNISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE E DA ISONOMIA”. (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Democrático Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Ademais, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório está disciplinado nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, que rege o procedimento licitatório, vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Em outras palavras, pode se dizer que, “nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.”

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

Dito isso, pode se dizer, sob um certo ângulo, que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade deste últimos.

Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório.

O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.

Contudo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Outro ponto importante de frisar é que até a fase principal do ato propriamente dito, o certame, onde serão analisados os requisitos de credenciamento, habilitação e propostas, poderá haver a retificação do edital, por parte da Administração.

Assim, pode-se afirmar definitivamente que a aplicabilidade deste princípio se dará até o momento em que a Administração puder corrigir possíveis equívocos, sendo possível ocorrer na forma de pedido de esclarecimentos ou então de impugnação ao ato convocatório.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: juridico@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Processo nº 255/21
Folha nº 898
Ass.: ✓
Processo nº 255/21
Folha nº 899
Ass.: ✓

Processo nº 255/21

Folha nº 900

Ass.: ✓



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Coordenação Jurídica do SAAE

É prática usual, fomentada pelo próprio artigo 40, inciso VIII, que a Administração forneça esclarecimentos sobre as regras editalícias. A resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos, sendo impossível invocar o princípio da vinculação ao edital para negar eficácia a resposta apresentada pela própria administração.

Nesse sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça em julgado em que se afirmou que:

“A respostas de consulta a respeito de cláusula do edital de concorrência pública é vinculante, desde que a regra assim explicativa tenha sido comunicada a todos os interessados, ela adere ao edital.” (REsp nº 198.665/RJ, rel. Min. Ari Pargendler).

Portanto, vale frisar que a Administração pode corrigir possíveis erros no edital antes da data de início da sessão pública, dentro do prazo legal, seja através de pedido de esclarecimentos ou de pedido de impugnação ao edital, visando a sua modificação.

Pois bem, vale lembrar que cabe a esta coordenação a análise jurídica, não a decisão de mérito.

A CPL emitiu Julgamento de Recurso administrativo, juntado às fls. ..., com decisão do recurso; onde decidiu pela manutenção da habilitação da empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, para o lote 1, portanto, julgando como totalmente IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e E.R.P DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Diante o exposto, após análise dos procedimentos e atos processuais e administrativos praticados no processo, deflagrado por meio do pregão eletrônico 15/SAAE/2021, mediante o sistema Registro de Preços, esta Coordenação Jurídica, opina pelo acolhimento da decisão de emitida pela CPL, considerando inclusive que trata se de questões técnicas, as quais escapam do



Processo nº 275/21
Folha nº 899
Ass.: ✓

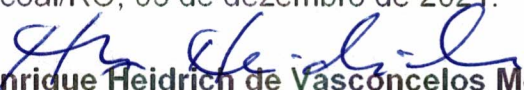
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

nosso entendimento, entretanto, a CPL manifestou se que houve observância à
égide da vinculação ao instrumento convocatório.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

Submeta se à apreciação da autoridade superior, para, julgamento
em sede de Recurso.

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2021.


Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura
Coordenador Jurídico do SAAE
OAB/RO 7.497

Processo nº 255/21
Folha nº 901
Ass.: ✓

Page 1

Page 2

Page 3

Page 4

Page 5



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Gabinete da Presidência do SAAE

Processo nº 255/21
Folha nº 900
Ass.: ✓
Processo nº 255/21
Folha nº 902
Ass.: ✓

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO N. 015/2021 – PROCESSO N. 255/SAAE/2021

Processo n. 255/SAAE/2021

Recorrido: SAAE

Recorrentes: EMPRESA ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e E.R.P DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

O Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE que julgou **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelas empresas ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e E.R.P DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, e decidiu acolher a decisão da CPL, mantendo a decisão inicial que **HABILITOU** a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA vencedora do lote 1.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente SAAE

Decreto 8.018/PMC/2021

Process no

Ref no

Ats

Process no

Ref no

Ats



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO Nº 255/2021

FOLHA Nº 903

ASS: [assinatura]

Processo nº 255/d1

Folha nº 903

Ass: [assinatura]

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 15/SAAE/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/SAAE/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, ATA 2
LICITANET

121

Processo nº

1019/98

Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 255

Processo nº 255/21

Processo nº 255/21 Folha nº 902

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Ass.: 904

Ass.: ✓

O(a) PRESIDENTE do(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021** referente à contratação de empresa para locação e gestão de mão de obra de serviços continuados de limpeza e conservação, apoio operacional e apoio administrativo, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA. - 13.674.500/0001-50

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	120,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (10 POSTOS DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.294,03	R\$ 515.283,60	R\$ 4.990,16	R\$ 598.819,20	R\$ 696,13
	2	36,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - SECRETÁRIA EXECUTIVA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 2523-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.049,57	R\$ 217.784,52	R\$ 7.030,30	R\$ 253.090,80	R\$ 980,73
1	3	60,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE COMERCIAL. CBO: 4211-05. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (05 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.258,71	R\$ 255.522,60	R\$ 4.949,11	R\$ 296.946,60	R\$ 690,40
1	4	48,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ATENDENTE DE TELEMARKETING. CBO: 4223-15. 40 HORAS SEMANAIS. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (04 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.636,40	R\$ 174.547,20	R\$ 4.225,91	R\$ 202.843,68	R\$ 589,51
1	5	12,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3516-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.872,50	R\$ 70.470,00	R\$ 6.824,51	R\$ 81.894,12	R\$ 952,01
1	6	36,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - PROJETISTA / CADISTA. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 3185-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.290,66	R\$ 298.463,76	R\$ 9.631,54	R\$ 346.735,44	R\$ 1.340,88
1	7	96,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE ENCANADOR. 40 HORAS SEMANAIS CBO: 7241-10. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (08 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.910,60	R\$ 375.417,60	R\$ 4.544,57	R\$ 436.278,72	R\$ 633,97
1	8	12,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - ENCARREGADO DE OBRAS. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7102-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (01 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.372,81	R\$ 76.473,72	R\$ 7.405,94	R\$ 88.871,28	R\$ 1.033,13
1	9	36,00	MES	POSTO MENSAL DE TRABALHO - AUXILIAR DE PEDREIRO. 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 7170-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.) - (03 POSTO DE TRABALHO)	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.112,07	R\$ 148.034,52	R\$ 4.778,70	R\$ 172.033,20	R\$ 666,63
							Subtotal Adjudicado: R\$ 2.131.997,52	Subtotal Orçado: R\$ 2.477.513,04	13,95%	345.515,52	

Fornecedor : RENOVA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - 17.218.134/0001-86

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
------	------	--------	----	-----------	-------	--------	------------------------	---------------------	--------------------	--------------	-----------

Process of _____
Process of _____
Process of _____
Ass: _____